DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2845 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Lei nº 1762/2020 de 05/11/2019
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 117.255,00 (Cento e Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 117.255,00 (Cento e Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**117.255,00**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0025	04.122.0003-2.005	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	55,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0210	17.512.0004-1.008	01	Recurso Próprio	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.700,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	65.000,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0096	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0097	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0155	18.541.0014-2.069	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.500,00
ANULAÇÕES						**-117.255,00**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0035	04.122.0003-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-30.000,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0046	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
0048	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-46.700,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
0062	15.452.0004-2.019	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-4.000,00
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0209	04.122.0004-2.020	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-55,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0099	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
0100	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0154	18.541.0014-2.069	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-500,00
0148	20.605.0010-2.059	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
0149	20.605.0010-2.059	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações
Suplementar:	117.255,00	117.255,00
Especiais:	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00
Total de créditos:	**117.255,00**	**117.255,00**

Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	117.255,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	117.255,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Reabertos no Exercício	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00
Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de recursos:	**117.255,00**	**117.255,00**

Decreto nº 2.845/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	117.255,00	117.255,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	117.255,00	117.255,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**117.255,00**	**117.255,00**	**Total de recursos:**	**117.255,00**	**117.255,00**

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	117.255,00	117.255,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	117.255,00	117.255,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**117.255,00**	**117.255,00**	**Total de recursos:**	**117.255,00**	**117.255,00**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 06 de Março de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.845/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.846 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, inciso VIII;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **20 de março 2020**, na sexta feira**.**

Art. 2º - Excetuam-se do disposto do Artigo 1º, os setores de serviços municipais que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Havendo necessidade, os serviços emergenciais poderão ser acionados a qualquer momento, ficando a fiscalização autorizada a convocar o pessoal para cumprimento desta disposição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 13 de março de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.846/20.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.847 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a ADOÇÃO, NO AMBITO DA Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergências de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID 19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado do Município de Murutinga do Sul."

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO ter sido sancionado pelo Presidente da Republica a Lei nº 13. 979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavirus);

D e c r e t a:

Art. 1º - Que os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de departamento e setores adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão**:**

I- de eventos públicos, incluída programações culturais, sociais e atividades esportivas, como oficinas, cursos, atividades voltadas a melhor idade, cultos religiosos, bem como qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;

II- de reuniões e treinamento internos;

III- de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, onde o município adotara as medidas estipuladas pelo Governo Estadual, estabelecendo-se, no período de 16 a 18 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida com orientações para as famílias, sem a imputação e faltas aos alunos da rede publica municipal com suspensão total a partir do dia 23 de março de 2020;

IV- do gozo das férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica, por tempo indeterminado, podendo a qualquer momento convocar servidores que já se encontram gozando férias neste período;

V- servidores, acima de 60 (sessenta) anos, e os que se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde, com exceção dos lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica, terão suas atividades presenciais suspensas, podendo ser suas atividades realizadas remotamente com o uso das tecnologias disponíveis (home office).

Decreto 2.847/20.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I- As medidas determinadas no âmbito do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;
II- O deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória nos termos da legislação aplicada.

Art. 3º - Ficam suspensos por prazo indeterminado o atendimento ao publico em todas as repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais de saúde, segurança, defesa civil municipal, limpeza urbana, bem como serviços imprescindíveis para a continuidade da gestão publica em geral a partir do dia 23 de março de 2020;

§1º. Competira a cada Secretaria Municipal, Departamento e Setor da administração, de acordo com a especificidade da respectiva pasta, estabelecer critérios para atendimento ao público.

§2º. Mantem-se o regular procedimento dos processos administrativos de licitação e processos admissionais nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- No âmbito de outros poderes, órgãos ou entidade autônomas, bem como no setor privado do município, fica recomenda a suspensão de:

I- Aulas nas escolas e todos e quaisquer estabelecimento de ensino, adotada gradualmente, no que couber;
II- Eventos com público.

Art. 5º- Fica adiados todos os eventos oficiais e comemorativos.

Art. 6º Fica suspenso temporariamente o uso do relógio de ponto digital nas repartições da prefeitura..

Art. 7º- As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor a partir das 00h00 (zero hora) do dia 17 de março de 2020, com suas medidas sendo adotadas por tempo indeterminado, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 16 de março de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.847/20.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Decisão do Prefeito no Processo Administrativo nº 147/2019 – Dispensa 013/2019. Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo em tela e considerando a regularidade do procedimento; hei por bem, em cumprimento ao disposto no art. 26, "caput", da Lei Federal 8.666/93, ratificar e autorizar a contratação da empresa OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO EIRELI, inscrito no CNPJ. Sob nº 30.435.586/0001-88, com sede na Rua América do Sul nº 567 – Sala 02, Bairro Vila Carvalho, no município de Araçatuba/SP., para a manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) Relógios Eletrônicos de Ponto (REP), marca Henry, modelo Prisma SF Advanced, englobando suporte técnico on line e a assistência técnica corretiva on site com fornecimento de peças quando necessário, obedecendo o inquérito civil nº 14.019.0001087/2015-5, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor mensal de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), pelo período de 12(doze) meses

Murutinga do Sul, aos 14 de novembro de 2019 – Gilson Pimentel – prefeito municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 044/2019 – Contratante: Município de Murutinga do Sul. Contratada: OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) Relógios Eletrônicos de Ponto (REP), marca Henry, modelo Prisma SF Advanced, englobando suporte técnico on line e a assistência técnica corretiva on site com fornecimento de peças quando necessário, obedecendo o inquérito civil nº 14.019.0001087/2015-5. Valor Total: R$ 4.560,00. Vigência: 19/11/2020. Fundamento Legal – Dispensa de licitação nº 013/2019. Data: 20/11/2019.